



KLABIN S.A.

CNPJ nº 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026**

1. Data, Horário e Acesso: Em 24 de junho de 2026, às 10:00 horas, os membros do Conselho de Administração da Klabin S.A. ("Companhia") reuniram-se por meio de videoconferência.

2. Convocação: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

3. Presença e Instalação: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme nomes relacionados no fecho da presente ata. Diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a reunião foi devidamente instalada.

4. Mesa: Amanda Klabin Tkacz - Presidente e Mariangela Daniele Maruishi Bartz - Secretária.

5. Ordem do dia: Análise e aprovação do programa de recompra de ações de emissão da Companhia.

6. Assuntos e deliberações tomadas: Dando início à deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas").

Após exame e discussões, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram sobre o item constante da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, observadas as disposições da Resolução CVM Nº 77/2022 e na forma do inciso X do Artigo 20 do Estatuto Social:

(i) Aprovar o programa de recompra de ações de emissão da Companhia para posterior cancelamento ("Programa de Recompra"), cujas informações estão especificadas no Anexo I desta Ata, nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022; e

(ii) Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada no item "i" acima, incluindo a definição do momento oportuno das aquisições e da quantidade de ações a serem adquiridas, sempre observados os limites estabelecidos no Anexo I da presente Ata.



7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração e pela secretária.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

Amanda Klabin Tkacz - Presidente do Conselho de Administração, Mariangela Daniele Maruishi Bartz - Secretária, Alberto Klabin, Amaury Guilherme Bier, Antonio Sergio Alfano, Celso Lafer, Horacio Lafer Piva, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Roberto Diniz Junqueira Neto, Roberto Klabin Martins Xavier, Roberto Luiz Leme Klabin, Vera Lafer e Wolff Klabin.

Certifico que o texto supra constitui extrato fiel da ata da Reunião do Conselho de Administração de 24 de junho de 2026, lavrada em livro próprio.

Handwritten signature of Amanda Klabin Tkacz in black ink.

Amanda Klabin Tkacz
Presidente

Handwritten signature of Mariangela Daniele Maruishi Bartz in black ink.

Mariangela Daniele Maruishi Bartz
Secretária



KLABIN S.A.

CNPJ nº 89.637.490/0001-45

NIRE 35300188349

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026**

Anexo G à Resolução CVM Nº 80/2022

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O Programa de Recompra tem por objetivo o foco na geração de valor para o acionista por meio da gestão eficiente da estrutura de capital da Companhia e confiança da Administração na performance da Companhia. As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão posteriormente canceladas, sem possibilidade de retorno ao *free float*.

Em relação aos efeitos econômicos da operação, a Companhia entende que o Programa de Recompra poderá gerar aos acionistas: (i) retorno eventualmente maior em dividendos e/ou juros sobre capital próprio, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia não fazem jus ao recebimento de proventos, de modo que dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão pagos para quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação dos acionistas na Companhia após o cancelamento das ações mantidas em tesouraria.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

De acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM nº 77/2022:

(i) a quantidade de ações em circulação, na presente data, é de 4.829.416.864 (quatro bilhões, oitocentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.050.775.161 (um bilhão, cinquenta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias e 3.778.641.703 (três bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentas e três) ações preferenciais; e

(ii) a quantidade de ações atualmente em tesouraria é de 89.199.736 (oitenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil, setecentas e trinta e seis), sendo 17.928.238 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentas e trinta e oito) ações ordinárias e 71.271.498 (setenta e um milhões, duzentas e setenta e um mil, quatrocentas e noventa e oito) ações preferenciais.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;



O Programa de Recompra contemplará a aquisição de até 31.250.000 (trinta e um milhões, duzentas e cinquenta mil) Units, as quais representam 31.250.000 (trinta e um milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) ações preferenciais. O total de ações abrangido no Programa de Recompra representa, aproximadamente, 3,0% do total de ações ordinárias e 3,3% do total de ações preferenciais em circulação na presente data.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações em bolsa de valores, não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, uma vez que todas as aquisições serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia entende que a aquisição de ações de sua emissão não acarretará impactos sobre a composição de seu controle acionário ou sobre sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Como todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;



Não aplicável. As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão destinadas ao cancelamento, não havendo previsão de alienação ou de geração de recursos para a Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para aquisição de ações de emissão da Companhia no Programa de Recompra será de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 24 de junho de 2026 e encerrando-se em 24 de dezembro de 2027, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que as recompras serão efetivamente executadas. As aquisições serão realizadas pelo valor de cotação das ações na data de cada transação.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As instituições financeiras intermediárias serão: (a) BOFA Securities INC.; (b) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (c) Itaú Corretora de Valores S.A.; e (d) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

As aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelos saldos das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM nº 77/2022, constantes das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2025, ajustado pelo resultado realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações à formação das reservas especificadas no parágrafo 1º do artigo 8º da referida Resolução.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Essa conclusão decorre da posição atual financeira da Companhia, da expectativa de liquidez ao longo da vigência do Programa da Recompra e da flexibilidade conferida à Diretoria, observado o limite aprovado pelo Conselho de Administração. A Companhia também entende que as aquisições de ações de sua emissão não acarretarão impactos sobre a composição de seu controle acionário ou sobre sua estrutura administrativa.